

**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Paranatinga**

LEI Nº. 145 de 12 de janeiro de 2.006

“Autoriza o Poder Executivo abrir credito adicional suplementar e da outras providencias”

O Prefeito Municipal de Paranatinga, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente orçamento, credito adicional suplementar no valor de R\$.- 2.415.000,00 (dois milhões, quatrocentos e quinze mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto – Implantação da Rede de Esgoto Sanitário  
Órgão : 08 – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura  
Unidade: 02 – Departamento de Obras  
Função: 15 – Urbanismo  
Subfunção: 451 – Infra-Estrutura Urbana  
Programa: 018 – Desenvolvimento Urbano  
Projeto/atividade: Implantação de Rede de Esgoto Sanitário  
4440.51.00.00.00 – Obras e Instalações .....R\$.- 1.500.000,00  
4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R\$.- 75.000,00

Projeto – Ampliação, Manutenção e Conservação da Rede de Água.  
Órgão : 08 – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura  
Unidade: 02 – Departamento de Obras  
Função: 17 – Saneamento  
Subfunção: 512 – Saneamento Básico  
Programa: 006 – Abastecimento de Água  
Projeto/atividade: Ampliação, Manutenção e Conservação da Rede de Água  
4440.51.00.00.00 – Obras e Instalações .....R\$.- 800.000,00  
4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R\$.- 40.000,00

Art. 2º - Para cobertura do credito acima referenciado será utilizado recursos proveniente de excesso de arrecadação, alcançado com repasses de convenio firmado.

Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo obrigado no ato da emissão dos empenhos oriundos do Projeto em epigrafe encaminhar copias ao Legislativo Municipal do Convênio e do Projeto referendado.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 07 de novembro de 2005.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paranatinga, MT, 12 de janeiro de 2006.

Francisco Carlos Carlinhos Nascimento  
Prefeito Municipal